



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0377/2021

Atualmente os Auxiliares Técnicos de Educação (ATEs) e os Agentes Escolares (AEs), ambos integrantes do Quadro dos Profissionais da Educação, sofrem graves prejuízos na sua evolução funcional, pois há muitos entraves na conquista de referências, sendo que o processo é lento e em muitos casos demora mais de 3 anos para serem implementadas uma vez que essa evolução se efetiva de forma automática.

Entretanto, o Magistério Municipal, do mesmo Quadro dos Profissionais da Educação, possui a alternativa de requerê-lo anualmente, o que possibilita a efetivação da evolução funcional de forma mais célere.

A ausência de políticas de estímulos ao aprimoramento contínuo interfere diretamente na qualidade de vida dos servidores e na prestação de serviço com grau aprimorado de eficácia e excelência.

Somente em 2009, com o Decreto 50.648, de 1º de junho de 2009, foi regulamentada parte da Escala de Pontuação da Evolução Funcional - Critério Desempenho. Neste ato, normatizou-se o quantitativo total geral para a Evolução (80 pontos) e especificou-se o montante do critério Desempenho em 30 pontos.

As mudanças sugeridas neste projeto trarão, aos servidores do Quadro de Apoio à Educação, maiores e melhores condições de atingir as referências de seu plano de carreira, promovendo a valorização dos seus profissionais, e, por estas razões, submeto o presente projeto aos meus nobres pares."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/06/2021, p. 99

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.